

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 355/2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de R\$ 40.079.500,00 (*QUARENTA MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 40.079.500,00 (*QUARENTA MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	15.072.400,00
1 - RECEITAS CORRENTES	12.482.300,00
1.1 - Receita Tributária	905.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	80.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	40.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	11.449.300,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.590.100,00
2.4 - Transferências de Capital	2.590.100,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	575.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	27.196.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.763.900,00)
RECEITAS TOTAL	40.079.500,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 40.079.500,00 (QUARENTA MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 28.634.500,00 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.445.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	12.308.500,00
1 - DESPESAS CORRENTES	8.004.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.954.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	350.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	575.000,00
23 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO - SAAE	575.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	27.196.000,00
12 - FUNDEB	15.751.000,00
15 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS	9.743.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	1.702.000,00
DESPESA TOTAL	40.079.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 353/2012.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UNIDADE REPRESENTATIVA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LIMPO GRANDE (ACLG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a entidade que se segue **Associação Comunitária de Limpo Grande - ACLG**.

NATUREZA Jurídica: Associação simples, de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF 69.436.707/0001- 41, Endereço: Assentamento Bacaba CEP.: 65.925-000 - Sítio Novo/MA.

Parágrafo Único - Dos Objetivos Sociais são:

- I - Comercializar produtos agropecuários em benefício dos associados.
- II - Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais aos associados;
- III - Fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhorar executarem o trabalho;
- IV - Proporcionar aos associados, condições de desenvolvimento pessoal e profissional;
- V - Participar do progresso e desenvolvimento da associação e do país;
- VI - Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados à área de atuação;
- VII - Desenvolver ações voltadas para a conservação do meio ambiente.

Art. 2º - Promover e estimular a participação da população nas tomadas de decisão que visem o bem comum, proporcionar educação e desenvolver a cultura, apoiar e desenvolver ações básicas de saúde, estimular, desenvolver ações que visem o bem estar social de toda comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2012.


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL